



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 474, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

Restabelece, a partir de 22 de outubro de 2001, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jundiaí, das 8 às 18 horas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o advento do horário de verão, devidamente autorizado pelo Governo Federal, por meio do qual manteremos a redução do consumo de energia elétrica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica restabelecido, a partir de 22 de outubro de 2001, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jundiaí, das 8 às 18 horas.

Art. 2º. Os servidores deste Legislativo, em consonância com o disposto no artigo 1º, retornarão, na mesma data, ao cumprimento do horário regular de suas jornadas de trabalho.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 471, de 29 de maio de 2001.



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de outubro de dois mil e um (15.10.2001).



YARA MARIA PIRES RIVELLI
Diretora Administrativa

PUBLICADO

19/10/01